



Aspocep

Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba

SEDE PRÓPRIA: Parque Sólton de Lucena, 312 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

Telefax (083) 3031-5420 – CEP: 58.013-130

CONQUISTA RECONHECIDA

Companheiros (as) do quadro do Apoio Técnico do IPC,

Desde o remoto ano de 2007, que a nossa categoria empreendeu uma feroz luta, para que o Estado da Paraíba viesse a elevar os Papiloscopistas, Técnicos em Perícia e Necrotomistas, como atividade de NÍVEL SUPERIOR, e que naquele momento de luta com intensos movimentos, apenas os Agentes e Escrivães, tiveram esse benefício, com o advento da Lei Complementar de nº 85/2008.

A ASPOCEP, por sua Diretoria jamais baixou a cabeça, continuou lutando por longos 2 (dois) anos, e que após vários embates com o Governo da época, logrou êxito vencendo a batalha e a duras penas conseguindo elevar a atividade da Categoria de Apoio do IPC como atividade de **NÍVEL SUPERIOR**, cuja conquista se efetivou através da Lei Complementar de 94 de 2010.

Notadamente, mesmo com a edição da **LC 94/2010**, que assegurou o **NÍVEL SUPERIOR** para a Categoria de Apoio do IPC, os governos que se revezaram no Poder tinham por não reconhecer a nossa categoria como **Atividade de Nível Superior**, cuja demonstração se deu pela diferenciação dos valores de algumas gratificações lançadas nos contracheques da categoria.

Em ocorrendo tal anomalia, a **ASPOCEP**, evidenciou esforços no sentido de junto a Administração estadual demonstrar os equívocos perpetrados contra a categoria de Apoio do IPC, conforme bem se comprova com a cópia a seguir do **Of. nº 15/2014**.

CÓPIA
CONTRA FÉ



Aspocep

Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba
SEDE PRÓPRIA: Parque Sólton de Lucena, 312 – Centro – João Pessoa – Paraíba.
Telefax (083) 3031-5420 – CEP. 58.013-130

14903315-0

Ofício nº 015/2014

João Pessoa, 10 de Julho de 2014.

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la, vimos pelo presente vos dar ciência da injustiça que vem sendo perpetrados contra os ocupantes das categorias dos Papiloscopistas, Técnicos em Perícia e Necrotomistas, os quais compõem o conjunto das categorias do quadro técnico científico do IPC – Instituto de Polícia Científica.

Notadamente, é bom alvitre informar que a exemplo dos Agentes de Investigações e Escrivães de Polícia, os Cargos acima elencados estão posicionados como categorias de **NÍVEL SUPERIOR**, e que essa Secretaria não tem dado aos profissionais que ocupam os citados cargos a real importância e valorização que lhes devem ser dispensados, chegando ao ponto de tratá-los em sede de lei de reajuste salarial como de **NÍVEL MÉDIO**, onde na verdade esses eficientes profissionais são classificados pela Lei como de **NÍVEL SUPERIOR**, a exemplo dos Agentes e Escrivão de Polícia, consoante determina a Lei **Complementar de Número 94 de 2010** (ver anexo).

O Governo agindo de tal forma tratando esses abnegados profissionais imputando-lhes escolaridade de nível médio (ver anexo a última lei de reajuste da categoria) estar ferindo de forma ilegal, quando não lhes é dado o seu real enquadramento salarial, como sendo o de nível superior em relação aos seus pares em se tratando do Grupo Polícia Civil.

Assim sendo, e pelos fatos acima expostos, solicitamos dessa secretaria em se proceder a perfeita correção nos valores da remuneração dos **Papiloscopistas, Técnicos em Perícia e Necrotomistas, códigos: GPC-609, GPC-611 e GPC-616**, respectivamente, cargos estes de nível superior, de forma a se proceder a inegável isonomia salarial em relação aos demais cargos de **nível superior do Grupo Polícia Civil** ao quais os mesmos estão vinculados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Respeitosamente,

ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO
Presidente da ASPOCEP

A
Exmª Srª
DRª **LIVÂNIA MARIA DA SILVA DE FARIAS**
MD. Secretário de Estado da Administração do Estado da Paraíba
N e s t a /

Lúcia Souza de Arruda
Mat 172 033-3
16 07 14

Que em reunião com o Governador **RICARDO COUTINHO** na Granja Santana em Janeiro de 2015, esta entidade levou o fato ao Governador que se demonstrou surpreso com o que se registrava, onde o mesmo assumiu um compromisso de rever as planilhas, pois para ele o Governador e segundo os seus assessores, os **Papiloscopistas**, os **Técnicos em Perícia** e os **Necrotomistas** eram **Atividade de Nível Médio**.

Outras **providências** foram pela ASPOCEP **adotadas**, onde se bateu as portas da Assembleia Legislativa da Paraíba, se levando ao conhecimento dos Deputados tais anomalias. Audiências Públicas foram realizadas (vide cópia de parte da denúncia).



Aspocep

Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba
SEDE PRÓPRIA: Parque Sólton de Lucena, 312 – Centro – João Pessoa – Paraíba.
Telefax (083) 3031-5420 – CEP. 58.013-130

Ofício nº 024/2014

João Pessoa, 04 de Agosto de 2014.

Senhor Deputado,

Pelo presente, apresento inicialmente a Vossa Excelência, os nossos cumprimentos, ao passo que declino o que segue:

Sabendo do vosso espírito de Justiça que norteia as ações em defesa dos menos favorecidos, e considerando uma terrível injustiça que vem sendo perpetrada contra a Categoria de Apoio Técnico do IPC – Instituto de Polícia Científica, representados pelos **Técnicos em Perícia, Papiloscopistas e Necrotomistas**, se não vejamos logo adiante resumo dos fatos tidos como de natureza discriminatória cometida contra os mesmos quando da tentativa de reposição de perdas salariais concedida pelo Governo do Estado.

Antes, porém permita-nos fazer uma sinopse do regime jurídico a que estão vinculados os **Técnicos em Perícia, Papiloscopistas e Necrotomistas**, como integrantes do quadro técnico da polícia científica, braço aguerrido da polícia civil.

É de bom alvitre informar que os mesmos eram regidos pela Lei n. 4.273 de 1981, e que a época eram profissional de nível médio a exemplo dos Agentes e Escrivães de Polícia e todos tinham a mesma remuneração.

Que a partir do ano de 2008, a categoria passou a ser regida pela **Lei Complementar de n. 85 de 2008** (Lei Orgânica da Polícia Civil), e que com esta nova legislação, os Agentes e Escrivães passaram a serem cargos de **Nível Superior**, e que as categorias acima citadas permanecerão como de **Nível Médio** apesar da luta a época desta entidade dos mesmos para também serem classificados como cargos de **Nível Superior**, o que só veio a se concretizar no ano de **2010**, através da **Lei Complementar de n. 94 de abril de 2010**, mediante uma aguerrida luta travada por esta entidade, para elevar os **Técnicos em Perícia, Papiloscopistas e Necrotomistas** para cargos de **Nível Superior**.

Que passados mais de quatro anos da promulgação da **LC n. 94/2010**, o Governo do Estado da Paraíba, não têm observado a nova nomenclatura dada a Lei Orgânica da Polícia Civil, que assegurou o nível superior para os cargos de: **Papiloscopistas; Técnicos em Perícia e Necrotomistas**, e que mesmo assim o atual Governo insiste em tratá-los como cargos de nível médio. (ver o exposto nas leis de reajuste salarial)

*Respeito
4/8/2014*

Que de forma impulsiva, esta entidade provocou os **autos técnicos** do governo, a exemplo do Gerente Executivo da Folha de Pagamento do Estado (**Of. nº 021/14**), do Gerente da Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração (**Of. nº 19/2014**), em cujo gestor é o responsável pelo assessoramento da Secretaria da Administração na elaboração das **planilhas** de aumentos salariais.

Neste peculiar somatório de esforços da **ASPOCEP**, seja pela conquista legal específica (**LC 94/2010**), seja pela influência política junto a **ALPB**, o Poder Público representado pelo Estado da Paraíba, se rende às nossas investidas, reconhecendo o **Apoio Técnico do IPC**, representados pelos cargos de **Papiloscopista, Técnico em Perícia e Necrotomista**, como sendo **ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**, e não mais de Nível Médio, como o era antes da **LC 94/2010**.

Confira nos quadros a seguir o registro no portal do servidor, a atual situação como atividade de Nível Superior do Apoio Técnico do IPC. (reprodução de imagem)

Página Inicial Cadastro Serviços Créditos Sair

Dados Funcionais

Imagem não cadastrada

Matrícula:	Nome:	
ESTATUTARIO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA -	
Regime:	Previdência:	
PERMANENTE	Grupo Ocupacional:	Classificação Funcional:
TECNICO EM PERICIA	POLICIA CIVIL	611-1 CLASSE-IV
Cargo:		
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	Lotação:	PASEP:
NOMEACAO SEM CONCURSO		
Forma de Admissão:	Data de Admissão:	
CONCURSO PUBLICO	29/04/1986	
Nível de Atividade:	Data de Exercício:	
SUPERIOR	29/04/1986	
Instrução:	Ex-Combatente:	Deficiente:
SUPERIOR COMPLETO	NÃO	NÃO
Cargo Comiss./Função Grátis:	Exerce o(a) mesmo(a):	
	Simbolo:	

Nível de Atividade:
SUPERIOR

Página Inicial Cadastro Serviços Créditos Sair

Dados Funcionais

Imagem não cadastrada

Matrícula:	Nome:	
ESTATUTARIO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA -	
Regime:	Previdência:	
PERMANENTE	Grupo Ocupacional:	Classificação Funcional:
TECNICO EM PERICIA	POLICIA CIVIL	611-CLASSE ESPECIAL-III
Cargo:		
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	Lotação:	PASEP:
CONCURSO PUBLICO		
Forma de Admissão:	Data de Admissão:	
CONCURSO PUBLICO	03/02/1989	
Nível de Atividade:	Data de Exercício:	
SUPERIOR	09/02/1989	
Instrução:	Ex-Combatente:	Deficiente:
SEGUNDO GRAU PROFISSIONAL COMP	NÃO	NÃO
Cargo Comiss./Função Grátis:	Exerce o(a) mesmo(a):	
	Simbolo:	

Nível de Atividade:
SUPERIOR

Instrução:
SEGUNDO GRAU PROFISSIONAL COMP

Convidamos a todo o apoio técnico a acessar o portal do servidor (sitio → DADOS FUNCIONAIS) e confere a informação aqui repassada.

Da mesma forma, conclamamos a todos os servidores que integram a Categoria do Apoio Técnico do IPC, no sentido e procurar a Secretaria da Administração e apresentar cópias das suas graduações de Nível Superior, de modos a solicitar a inserção desta informação por meio de pedido administrativo junto ao setor de Protocolo da Secretaria da Administração.

Este procedimento é de suma importância para se lograr êxito nas próximas batalhas por isonomias salariais entre Categorias com Níveis de Atividades Superior.

Nossos parabéns a essa valorosa categoria por mais esta conquista!

JOELSON DOS SANTOS SILVA
Presidente da ASPOCEP